

LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2017

DE 11 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO PARQUE INDUSTRIAL DE TAPURAH.

O Sr. IRALDO EBERTZ prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, c/c Lei Complementar n.º 067/2014, e, demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Tapurah - MT está projetado com distinção de áreas, demonstração de ruas, quadras, lotes, limitações de propriedades e demais detalhamentos nos termos da **“planta e memorial descritivo”**, constituído pelo imóvel da **matricula n.º 2.074 do CRI de Tapurah - MT, com área de 26.9099 ha (vinte e seis hectares, noventa ares e noventa e nove centiares)** de propriedade e domínio do município conforme Lei Municipal 880/2011, sendo alterado nome de lotes, extinção e criação de lotes, conforme memorial descritivo e mapa em anexo.

Art. 2º. O lote destinado a área verde 1, com área de 11.200,00 m² (onze mil e duzentos metros quadrados), passa a se denominar “QUADRA I - LOTE 1 – ÁREA DE TRANSBORDO”, conforme memorial descrito em anexo.

Art. 3º. A área verde 2, com área de 9.600,00 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), passa a se denominar “ÁREA VERDE 1” com área de 20.800,00 m² (vinte mil e oitocentos metros quadrados), conforme memorial descrito em anexo.

Art. 4º. Extinguem-se os lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra “G” e a rua nº 11, os quais passam a ser integrantes da “ÁREA VERDE 1”.

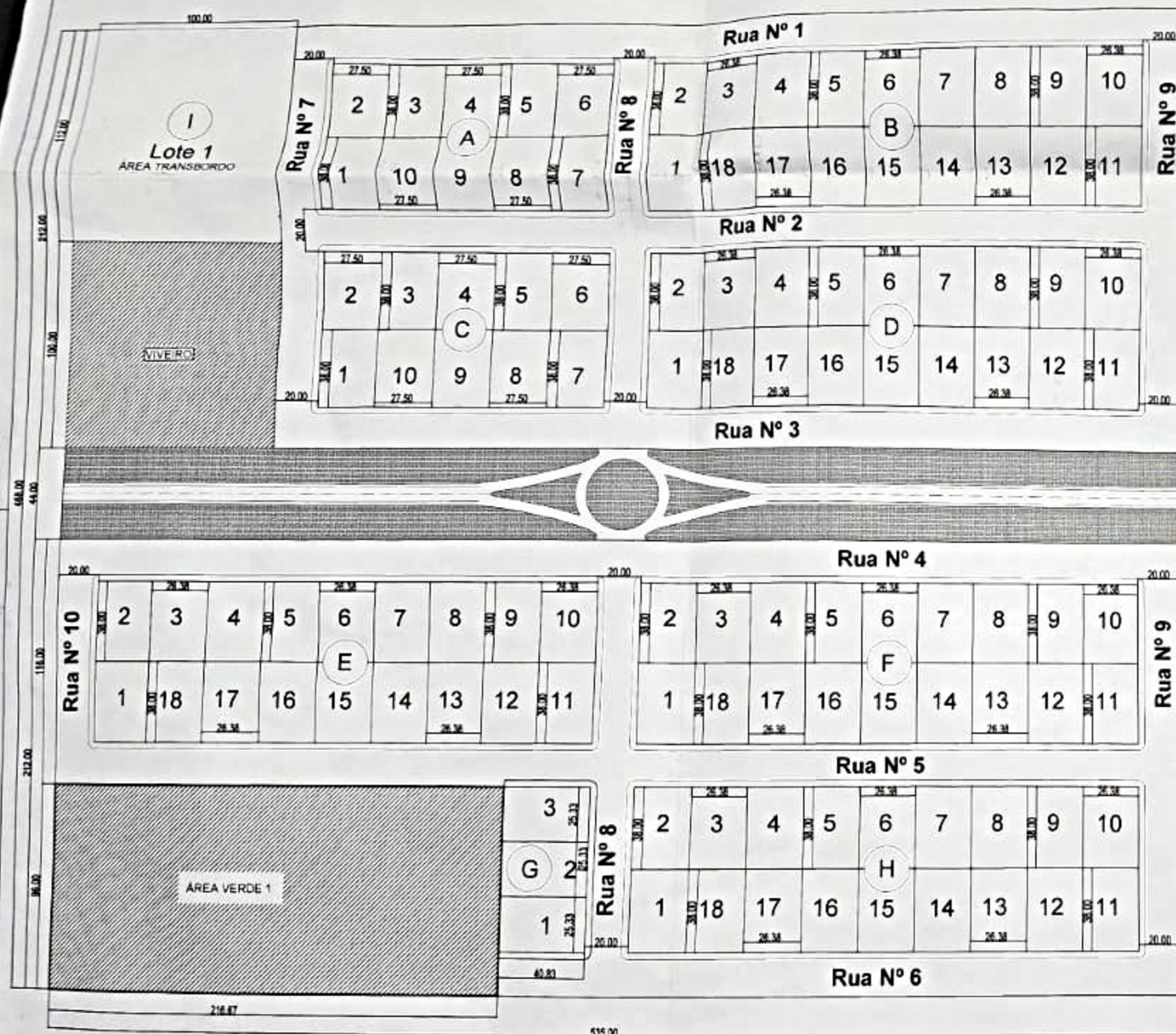
Parágrafo único. Criam-se os lotes nº 1, 2 e 3 da QUADRA “G”, com área de 1.034,22 m² (um mil e trinta e quatro metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezessete.

IRALDO EBERTZ
Prefeito de Tapurah

PARQUE INDUSTRIAL DE TAPURAH



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todos os ângulos internos de todos os Lotes são de 90°
 Todas as Ruas medem 20,00m de largura
 A área do Lote 1 da Quadra I é destinada ao Transbordo Municipal

PROJETO ALTERAÇÃO PARQUE INDUSTRIAL

OBRA

PARQUE INDUSTRIAL (Loteamento)

ENDEREÇO:

MT - 488 - PARQUE INDUSTRIAL

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE TAPURAH

CNPJ

24.772.252/0001-41

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE DOS REIS PAIVA
 ENG. CIVIL - RN 141095217-7

PROPRIETÁRIO DA OBRA

MUNICÍPIO DE TAPURAH
 CNPJ 24.772.253/0001-41

APROVAÇÃO



ÁREAS -	Área dos Lotes	111.119,60m²
	Área de Viveiro	10.000,00m²
	Transbordo	11.200,00m²
	Área Verde	20.800,00m²
	Área das Ruas	57.936,05m²
	Área de Calçadas	12.195,29m²
	Área da Estrada de Acesso	20.513,21m²
	Área para Rodovia	25.334,53m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
 Secretaria de Infraestrutura e Obras
 Departamento e Engenharia e Projetos

Av. Rio de Janeiro - Tapurah - MT
 Fone: (66) 3547-3645 (66) 3547-3650

DATA:

Junho / 2017

ESCALA:

1:2.750

Área da Matrícula:

26.9099ha